EDITAL 13/PESQUISA/2026

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Cursos de Comunicação/UNIVALI – ProBIC-COM

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Rogério Corrêa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando incentivar o desenvolvimento científico na área de Comunicação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de bolsas e projetos, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

a) Fomentar o desenvolvimento de atividades de pesquisa nos seguintes temas prioritários:

I. Comunicação, consumo digital e inovação;

II. Comunicação, tecnologias digitais, inteligência artificial e transformação digital;

III. Comunicação e experiências em ambientes digitais;

IV. Comunicação, gestão, inovação e ecossistemas organizacionais;

V. Comunicação, dados, plataformas digitais e processos decisórios;

VI. Comunicação, sustentabilidade, responsabilidade social e desenvolvimento territorial;

VII. Comunicação, governança, políticas públicas e participação social;

VIII. Comunicação, empreendedorismo, economia criativa e desenvolvimento de soluções inovadoras.

b) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Escola de Negócios, Educação e Comunicação da instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.

c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em propostas de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

d) Estimular no candidato a capacidade criativa para o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.

e) Aprimorar o espírito crítico.

f) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.

g) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias da área.

2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Do Professor

a) Ser integrante do corpo docente dos Cursos de Graduação da Escola de Negócios, Educação e Comunicação da Univali, com titulação mínima de Mestre, com formação e/ou produção científica voltada para as áreas da Proposta do presente edital.

b) Ser cadastrado no Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI) e obter escore SAPI – Pesquisa igual ou maior a **100 pontos** no período de 2021 a 2025.

c) Não poderão se inscrever neste edital os professores voluntários, visitantes, em estágio de pós-doutoramento, ou que não pertençam ao quadro permanente da UNIVALI, ficando igualmente vedada a participação de professores integrantes do Programa de Mentoria Sênior.

d) Apresentar documentação e informações exigidas neste edital (itens 2.3 e 3).

e) Assegurar a adequada orientação do bolsista durante a execução do plano de trabalho, a qual poderá ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota, desde que devidamente registrada, cabendo ao orientador garantir a efetiva supervisão das atividades e o acompanhamento do desempenho do bolsista, em consonância com o plano aprovado.

2.2 Do Bolsista[1]

a) Estar regulamente matriculado em cursos de graduação da Escola de Negócios, Educação e Comunicação da UNIVALI.

b) Preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa entre o dia 20 e último dia do mês anterior à colação de grau.

c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

d) Cada aluno poderá ser indicado em **apenas uma** proposta de pesquisa neste Edital.

e) A bolsa disciplinada neste Edital permite cumulatividade com ProUni, financiamento/crédito estudantil e Programa Universidade Gratuita, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/VRG/VPPEx/SECEXEC/2023.

2.3 Da Proposta

a) A proposta de pesquisa deve ser pertinente com a com área de atuação do pesquisador e deve se alinhar a um ou mais dos seguintes temas prioritários:

I. Comunicação, consumo digital e inovação;

II. Comunicação, tecnologias digitais, inteligência artificial e transformação digital;

III. Comunicação e experiências em ambientes digitais;

IV. Comunicação, gestão, inovação e ecossistemas organizacionais;

V. Comunicação, dados, plataformas digitais e processos decisórios;

VI. Comunicação, sustentabilidade, responsabilidade social e desenvolvimento territorial;

VII. Comunicação, governança, políticas públicas e participação social;

VIII. Comunicação, empreendedorismo, economia criativa e desenvolvimento de soluções inovadoras.

b) A proposta de projeto deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO A, divulgado junto a este Edital, **sem qualquer identificação dos autores** da proposta, seja no corpo do trabalho, referências ou anexos.

c) Para submissão da proposta, o coordenador deverá efetuar o cadastro e a submissão do ANEXO A no **Cadastro de Projetos**, disponível na intranet do professor em “Outros Serviços”, observando o prazo de submissão divulgado no item 4 deste edital.

d) Após a submissão da proposta, o coordenador deverá, **obrigatoriamente**, complementar as informações do projeto quanto as aprovações complementares (item 3 deste edital), preenchendo o formulário disponível em https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj.

e) Não há número limitado para submissão de propostas de pesquisa no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá aprovar apenas um projeto.

[1] **A indicação do bolsista é opcional** no ato da inscrição da proposta de pesquisa. A indicação posterior à aprovação deverá obedecer aos critérios previstos no item 7.

3 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para a proposta, conforme segue:

a) **Comitê de Ética em Pesquisa – CEP**: No caso de propostas que envolvam seres humanos, a proposta deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **05 de fevereiro de 2027** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/etica. Caso a proposta já tenha sido analisada e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia.

Parágrafo único: As informações referentes às aprovações complementares deverão ser, **obrigatoriamente**, registradas em formulário complementar disponível em https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj.

4 DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

ATIVIDADE	DATAS LIMITES
Submissão das Propostas de Pesquisa (via Intranet)	**Até o dia 16/12/2026**
Importação e comprovação no SAPI	**Até o dia 16/12/2026**
Submissão ao CEP	Até o dia 05/02/2027
Período de avaliação	Até o dia 12/02/2027
Divulgação dos resultados	A partir de 15/02/2027
Prazo para indicação de bolsista	Até 10/03/2027
Início das atividades	01/03/2027
Término das Atividades	28/02/2028

5 DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO DO PROJETO

5.1 Análise de admissibilidade

a) A Coordenação de Pesquisa da Univali procederá à análise de admissibilidade quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital (conforme itens 2 e 3).

b) As propostas que não atenderem aos requisitos acima mencionados serão previamente desclassificadas deste Edital.

5.2 Avaliação e julgamento de mérito

a) As propostas de pesquisa serão avaliadas por docentes vinculados à Instituição[2], incluindo os orientadores inscritos neste edital, com base na ficha de avaliação fornecida (ANEXO B).

b) A Coordenação de Pesquisa considerará como 3,0 (três) a média mínima para aprovação da Proposta de Projeto de Iniciação Científica (PR).

c) A MÉDIA FINAL será calculada pela Coordenação de Pesquisa a partir da soma ponderada da nota atribuída pelos avaliadores à Proposta (MÉDIA A) e da produção científica do orientador (MÉDIA B). A MÉDIA A terá peso 8,0 e pontuará, no máximo, 05 pontos. A MÉDIA B terá peso 2,0 e 600 pontos será o escore tomado como base. As fórmulas a seguir sumarizam os procedimentos de cálculo:

[2] A critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, poderão ser utilizados avaliadores *ad hoc* externos.

MÉDIA A = $\frac{PR \times 8}{5}$

Sendo: PR = Nota do projeto

MÉDIA B = $\frac{\text{ESCORE SAPI orientador} \times 2}{600}$

MÉDIA FINAL = MÉDIA A + MÉDIA B

d) Mesmo em caso de pesquisadores que possuírem escore maior que 600, a MÉDIA FINAL não ultrapassará a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro, primeiramente, o escore individual do docente e, caso ainda permaneça o empate, utilizar-se-á a nota do projeto.

e) Para o desempenho do orientador no **SAPI Pesquisa**, será considerado o escore dos cinco últimos anos (**2021 a 2025**) do currículo que for submetido ao SAPI (currículo importado) e comprovado (documentado) até o dia **16/12/2026**.

f) Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro o EscoreG1 individual do docente orientador.

g) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão[3] que, em conjunto com a Direção da Escola de Negócios, Educação e Comunicação, definirá as propostas a serem aprovadas.

h) Cada orientador poderá aprovar apenas um projeto no âmbito deste edital.

6 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

a) Serão aprovadas até 10 propostas, no âmbito deste edital.

6.1 Infraestrutura

a) Cada proposta poderá solicitar até o limite de R$ 1.000,00 (mil reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola de Negócios, Educação e Comunicação.

b) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Coordenação de Pesquisa, conforme solicitação do professor orientador, via e-mail pesquisa@univali.br, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

c) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Pesquisa.

d) O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

6.2 Carga horária

a) O professor, mensalmente, receberá o valor de **2 (duas) horas-aula** para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.

b) A carga horária será lançada semestralmente e fará referência ao período de execução do projeto, sendo lançada a partir de março/2027.

[3] A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos no item 5, sendo que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e a Direção da Escola de Negócios, Educação e Comunicação tem autonomia para definir as propostas contempladas no ProBIC-COM.

6.3 Do bolsista

a) O valor da bolsa será de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais, mensais a ser creditado na mensalidade do aluno, em até 12 meses ou período inferior, caso haja a substituição do bolsista.

7 PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

a) O orientador que tiver projeto aprovado sem bolsista deverá fazer a indicação seguindo os critérios de inscrição do aluno (item 2.2) e o prazo previsto no cronograma (item 4).

b) A indicação deverá ser realizada pelo orientador, através do preenchimento de formulário disponível neste link: clique aqui.

Parágrafo único: a não indicação do bolsista no prazo estipulado no item 4 reprovará o projeto passando à aprovação do próximo projeto mais bem classificado.

8 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

a) Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, após aprovação dos projetos.

9 DAS PENALIDADES

a) A Coordenação de Pesquisa manterá registro do histórico de não colaboração em atividades de pesquisa. A inclusão do nome do docente nesse registro poderá impactar sua elegibilidade em editais futuros, incluindo possíveis restrições temporárias de submissão, conforme deliberação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

b) O Projeto de Pesquisa, aprovado pelos avaliadores e com pendência no Comitê de Ética, terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, sob pena de cancelamento da bolsa.

c) O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.

d) O docente que, tendo aprovado projeto de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório não poderá submeter propostas de pesquisa a outros Editais de Programas de Pesquisa.

e) A entrega do Relatório Final Simplificado deverá obedecer à data prevista pela Coordenação de Pesquisa. O não cumprimento da data implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

10 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Coordenação de Pesquisa:

a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital (item 6.1).

b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Coordenação de Pesquisa (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)

Campus de Itajaí - Bloco B4 - Sala 103
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

a) A equipe técnica estará disponível para suporte dentro do horário de expediente informado.

b) A Coordenação de Pesquisa não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

12 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais coletados no processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica serão protegidos e utilizados exclusivamente para possibilitar a avaliação dos candidatos e a implementação das bolsas aos alunos contemplados. A segurança e o respeito aos direitos dos usuários serão assegurados, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da classificação final pela Coordenação de Pesquisa, tornando-os inelegíveis.

b) Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Coordenação de Pesquisa, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.

c) A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.

d) A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

e) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa em conjunto com a Pró-Reitoria Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Itajaí, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HANS PEDER BEHLING
Data: 18/11/2026 18:58:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Hans Peder Behling
Diretor da Escola de Negócios, Educação e Comunicação

FATIMA DE CAMPOS BUZZI:88419819034
Assinado de forma digital por FATIMA DE CAMPOS BUZZI:88419819034
Dados: 2026.11.18 15:51:27 -03'00'

Profª. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ROGERIO CORREA:61282073915
Assinado de forma digital por ROGERIO CORREA:61282073915
Dados: 2026.11.19 09:40:45 -03'00'

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI